



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DA REITORIA

OF. CIRC. Nº 017/2025/GR/UFES

Vitória, 28 de fevereiro de 2025.

Às Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFES

**Assunto: Autorização excepcional para utilização do sistema SISGP no mês de março de 2025.**

Senhores(as) Gestores(as),

1. Considerando que as alterações na legislação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), conhecidas como “PGD 2.0”, representam uma mudança cultural significativa, com o objetivo de alinhar as ações individuais e coletivas aos objetivos estratégicos da Ufes, promovendo uma gestão mais eficiente e orientada ao alcance de metas, entendemos que a etapa de preparação dos planos de entrega das unidades e, conseqüentemente, dos planos de trabalho dos participantes, deve ser conduzida com a máxima atenção e zelo, a fim de garantir sua efetividade.
2. Considerando que a elaboração dos planos gerenciais requer reflexão, organização e planejamento, essa etapa se apresenta como uma oportunidade estratégica para fomentar uma mudança cultural no âmbito do planejamento nas Unidades da Ufes, alinhando-as a práticas mais estruturadas e eficientes.
3. Considerando que o art. 43 da Resolução nº 102/2024-CUn/Ufes estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para adequação aos novos modelos de requerimento da unidade instituidora, plano de entregas da unidade de execução e plano de trabalho do participante, contados a partir da publicação desses modelos no sítio eletrônico do PGD da Ufes, em 06 de fevereiro de 2025.
4. Considerando a necessidade de garantir que os Planos de Trabalho sejam elaborados de forma consistente, contemplando um único sistema durante todo o mês de março, de modo a assegurar a integridade e coerência dos registros, especialmente para fins de consulta e eventual comprovação junto a órgãos de controle ou em solicitações de acesso à informação.
5. Considerando que o novo sistema a ser adotado pela Ufes, denominado Polare, possui uma lógica de funcionamento completamente distinta do sistema atualmente utilizado, o SISGP, a transição exige tempo e adaptação por parte das equipes, de modo a evitar inconsistências.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DA REITORIA

6. Mesmo reconhecendo os esforços da CCPGD, Proplan e STI na elaboração dos novos modelos, nos ajustes do novo sistema e na construção de tutoriais didáticos que simplificam significativamente o trabalho das equipes, entendemos que a transição deve considerar as condições práticas e operacionais das Unidades.
7. Sendo assim, considerando a discussão realizada na reunião do Conselho Universitário na tarde do dia 27 de fevereiro de 2025, e a necessidade de dar celeridade à decisão, **fica prorrogada, *ad referendum*, a utilização do sistema SISGP para os Planos de Trabalho do mês de março de 2025, até o dia 31/03/2025, com o início da execução dos planos no sistema Polare somente a partir do primeiro dia de abril de 2025.**
8. Para os servidores recentemente autorizados a participarem do “PGD 2.0”, que, portanto, não utilizavam o SISGP e utilizariam o sistema Polare no mês de março para o registro do plano de trabalho individual, será disponibilizado o formulário “PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL – REGISTRO EXCEPCIONAL” no sítio eletrônico do PGD da Ufes, conforme orientações da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
9. Reconhecemos o esforço das Unidades que já cumpriram as etapas de planejamento utilizando os novos modelos e realizaram as inserções dos planos no sistema, estando prontas para iniciar o uso do Polare em março. Ressaltamos que essas etapas não são perdidas, pois os planos gerenciais possuem caráter anual, contribuindo diretamente para a consolidação do planejamento estratégico e para a continuidade das ações previstas.
10. Contamos com a colaboração de todas as Unidades para a implementação dessa decisão, de forma a garantir uma transição mais organizada e com menor impacto para as Unidades e pessoas servidoras.

Atenciosamente,

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO  
Reitor